



UNIDADES DE APOIO AO  
**ALTO RENDIMENTO  
NA ESCOLA**

CONCILIAR SUCESSO ESCOLAR E DESPORTIVO



EMPENHO  
COMPROMISSO  
DETERMINAÇÃO  
AUTOCONTROLO  
SUPERANÇA  
RENDIMENTO  
MOTIVAÇÃO  
AUTOCONFIANÇA  
PERFORMANCE  
SUCESSO  
TENACIDADE



## PERGUNTAS FREQUENTES

### A. Quais os alunos que podem integrar este projeto?

Todos os alunos atletas que reúnam uma de três condições:

1. Tenham estatuto de alta competição de acordo com o enquadramento legal do decreto-lei 272/2009 de 1 de outubro;
2. Tenham participações na selecção nacional de acordo com o enquadramento legal do decreto-lei 45/2013 de 5 de abril;
3. Que a Federação Portuguesa de Badminton reconheça, através de uma declaração, que o atleta em causa é um jovem promissor na modalidade, (recomendação da EU aos estados Membros- Jornal Oficial da União Europeia, 14.06.2013), justificando e argumentando essa situação.

### B. Como é que os atletas manifestam o interesse em fazer parte do projeto UAARE?

O atleta deverá enviar à Federação Portuguesa de Badminton o formulário disponível para o efeito, devidamente preenchido e assinado por si ou pelo Encarregado de Educação. A manifestação de vontade deve ser apresentada pelo Encarregado de Educação.

Após validação por parte da Federação Portuguesa de Badminton, os atletas alunos deverão fazer o pedido de transferência ou matrícula na Escola UARRE e enviar comprovativo para a Federação Portuguesa de Badminton.

### C. Qual a UAARE que dará prioridade aos atletas de Badminton?

A escola de acolhimento do projeto de Badminton é a Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, em Caldas da Rainha.

As valências que existem na escola são:

- 3.º ciclo – ensino básico regular e cursos vocacionais (Eventos e Movimento (de 2 anos); Comércio e Vendas (de 1 ano))
- Secundário
  1. Cursos Científico-Humanísticos
    - Artes Visuais
    - Ciências e Tecnologias
    - Línguas e Humanidades
    - Ciências Socioeconómicas
  2. Cursos Profissionais
    - Programador de Informática
    - Técnico de Ação Educativa
    - Técnico de Audiovisuais
    - Técnico de Desporto
    - Técnico de Eletrotecnia
    - Técnico de Informática – Sistemas
    - Técnico de Manutenção Industrial/Mecatrónica Automóvel
    - Técnico de Turismo
  3. Curso Vocacional de Animador Sociocultural (de 2 anos)

#### **D. Que idades deverão ter os atletas alunos?**

Os alunos deverão estar inscritos numa escola UAARE, por isso deverão ter a idade prevista no âmbito curricular.

No entanto e de acordo com o parecer Técnico obrigatório deverá ser analisado a maturidade e a capacidade psicológica dos mesmos, por forma a garantir a integração num processo UAARE.

#### **D. Quem articula as atividades desportivas com o professor acompanhante na escola?**

A Federação Portuguesa de Badminton.

Os clubes e treinadores dos atletas, não residentes, devem comunicar treinos e programação do aluno-atleta à FPB.

#### **F. Quais as medidas de Apoio Escolar?**

A política desportiva prevê a criação de determinadas condições facilitadoras, por parte da escola, relativamente à necessidade de compatibilizar um regime de treino/competição intensivo destes atletas com a necessária criação de oportunidade de frequência e sucesso escolar.

Deste modo são conferidos os seguintes direitos:

1. Matrículas e inscrições

O atleta pode-se inscrever em estabelecimento de ensino fora da sua área de residência, sempre que seja declarado pelo IPDJ, que tal se mostre necessário ao exercício da sua atividade desportiva (art.º 14º do Decreto-Lei n.º272/2009 de 1 de Outubro).

## 2. Horário escolar e regime de frequência

O estabelecimento deve facultar ao atleta o horário escolar e o regime de frequência que melhor se adaptem á respetiva preparação desportiva, podendo este frequentar turmas diferentes e obter aproveitamento escolar por disciplinas.

## 3. Faltas

São justificadas as faltas dadas pelo atleta durante o período de preparação e participação em competições desportivas, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pelo IPDJ.

## 4. Avaliação

O atleta pode solicitar a alteração das datas de avaliação periódica e final quando as mesmas coincidam com o período de preparação e participação em competições desportivas e fixação de épocas especiais de avaliação, a pedido do aluno, mediante apresentação de declaração comprovativa emitida pelo IPDJ.

## 5. Transferência de estabelecimento de Ensino

Desde que o exercício da atividade desportiva o justifique, o atleta tem o direito de usufruir do direito de transferência, sendo este aspeto particularmente importante ao nível de ensino superior dado serem extremamente reduzidas as vagas para este tipo de concurso.

## 6. Professor acompanhante

O Diretor do respetivo estabelecimento ensino, deverá propor um professor acompanhante para acompanhar e coordenar a evolução do aproveitamento escolar do aluno/atleta, a fim de detetar eventuais dificuldades e propor medidas para a sua resolução.

## 7. Acesso Ensino Superior

O atleta não é abrangido pelo regime geral de acesso que impõe, os famosos “*numerus clausus*” mas sim pelo regime especial de acesso, o que lhe dá maiores possibilidades de aceder ao curso desejado, uma vez que a sua entrada não depende das vagas existentes (alínea f) do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 393-A /99, 2 de Outubro.

## **F. Quais as funções do professor acompanhante da escola?**

1. Orientar e apoiar o aluno desportista no ato da matrícula.
2. Fazer de interlocutor entre a Direção, o aluno, os professores, o diretor de turma, a Federação Portuguesa de Badminton e os encarregados de educação, de forma a garantir a necessária articulação do processo ensino aprendizagem destes alunos/atletas.
3. Poderá ainda sempre que necessário e por convocatória do diretor de turma, participar nos respetivos conselhos de turma de forma a participar na articulação pedagógica.
4. Propor a lecionação de aulas de compensação, nomeadamente e relativamente às correspondentes faltas dadas (artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º272/2009 de 1 de Outubro).
5. Monitorizar e propor reajustes aos planos pedagógicos em parceria com o diretor de turma.
6. Elaborar no final do ano letivo o relatório final de aproveitamento escolar.

### **G. Onde irão residir /treinar os atletas alunos?**

Poderão existir duas situações de residência:

1. Atletas alunos que tenham residência perto da área geográfica da escola escolhida, que queiram manter-se junto dos seus familiares e treinar no seu clube local, deverão assegurar as condições de integração na UAARE e apresentar e cumprir a planificação e programação técnica, que deverá ser enviada à Federação Portuguesa de Badminton.

O clube deverá preencher declaração de compromisso e a mesma deverá ser submetida ao processo do atleta.

2. Atletas alunos que fiquem alojados nas Residências FPB e que passarão a ter planificação e programação elaborada pela Equipa Técnica Nacional em articulação com o clube. Estes atletas treinarão no Centro de Alto Rendimento.

A coordenação destes atletas será feita pela FPB em articulação com a Equipa Técnica Nacional.

### **H. Para além dos apoios escolares quais os serviços de apoio existentes para os atletas inseridos na UAARE?**

- Alojamento (Residentes)
- Refeições (Residentes)
- Técnicos (acompanhamento, programação e treino)
- Apoio administrativo
- Apoio psicológico
- Apoio pedagógico (Sala de Estudo Aprender +)
- Apoio médico
- Apoio fisioterapia
- Passe Ginásio CAR
- Passe Transporte Público

### **I. Alunos matriculados noutra escola poderão beneficiar dos restantes serviços?**

Não. Os alunos para pertencerem à UAARE Caldas da Rainha, têm que estar matriculados na Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.

### **J. Localização da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro**

A Escola Rafael Bordalo Pinheiro situa-se a 600m da sede da Federação Portuguesa de Badminton, onde estarão localizadas as Residências dos atletas.



		
Pavilhão	Ginásios	Campos Exteriores
		
Refeitório	Biblioteca	Reprografia

#### L. Para todos os atletas alunos UAARE

1. A concessão de medidas de apoio na área escolar depende do aproveitamento escolar do aluno, que será declarado em relatório elaborado pelo professor acompanhante, a ser enviado ao IPDJ (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º272/2009 de 1 de Outubro).
2. A concessão de medidas de apoio pela FPB dependem dos resultados obtidos pelos atletas assim como o seu empenho no programa definido.
3. A admissão no projeto é anual, devendo a mesma ser solicitada no final de cada ano letivo, podendo ser renovada ou não em função do cumprimento dos objetivos do programa.
4. O não cumprimento das normas estabelecidas para o programa implica a perda dos apoios e a cessação da integração no projeto a qualquer momento.